



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 04/2011 – SECJ

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 009/2011, publicada no DIOE de nº 8394, datado de 28/01/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 004/2011**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do presente Edital, e de acordo com os preços máximos ali estabelecidos.

VALOR : O valor total máximo para esta licitação, **para o período de 12 meses**, é de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **5502.08243322.308**, Rubrica orçamentária: **3390.3954e** Fonte de Recurso **109**.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **10:00 horas do dia **/**/2011**, na sede do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, sira na R. General Meira, nº 1993, bairro Shalon, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85863-110.

Dúvidas e esclarecimentos serão prestados na sede da SECJ, ou ainda pelos telefones (41) 3270-1058, ou ainda pelo [e-mail: cezargradela@secj.pr.gov.br](mailto:cezargradela@secj.pr.gov.br), com o servidor Cesar Augusto Ramos Gradela.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na SECJ, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SECJ julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

Curitiba, 09 de maio de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Presidente da Comissão de Licitação /SECJ



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



1. PREÂMBULO

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 009/2011, publicada no DIOE de nº 8394, datado de 28/01/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 004/2011**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações; da Lei nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007, e demais normas pertinentes e consoante o disposto na Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII. Os envelopes serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação às **10:00, no dia **/**/2010, na sede do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, sira na R. General Meira, nº 1993, bairro Shalon, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85863-110.**

Dúvidas e esclarecimentos serão prestados pelos telefones Fones: (41) 3270-1058 ou por e-mail: cezargradela@secj.pr.gov.br, com o servidor Cesar Augusto Ramos Gradela.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na SECJ, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SECJ julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do presente Edital, e de acordo com os preços máximos ali estabelecidos.

2.2. A Contratada deverá realizar todas as solicitações constantes no ANEXO I, respeitando neste Convite os valores máximos constantes das planilhas de preços.

Compõem este Edital os seguintes documentos;

2.2.1. ANEXO I – Descrição do objeto desta licitação e preços máximos estabelecidos;

2.2.2. ANEXO II – Modelo de proposta.

2.2.3. Anexo III – Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2.3. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2.2.4 ANEXO V – Declaração de cumprimento da Legislação Trabalhista para Menores.

2.2.5 ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.6 ANEXO VII- Minuta de Contrato.

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **5502.08243322.308**, Rubrica orçamentária: **3390.3954e** Fonte de Recurso **109**.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação principal seja pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. Só poderão participar da licitação empresas que não tenham sido consideradas suspensas ou inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

4.3. Não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5. A participação neste CONVITE importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e impugnações de Edital.

4.6. Se no dia previsto para a entrega dos envelopes e abertura das propostas não houver expediente na SECJ, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário anteriormente previsto.

4.7. Não será admitida a participação de empresa em situação de Concordata ou Falência.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. Os convidados e demais interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia, horário e local indicados anteriormente, **02 (dois) envelopes lacrados**, devendo conter na sua parte externa e frontal, de forma legível, a denominação ou razão social e o endereço do proponente, além dos dizeres:

**“SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE/SECJ
CONVITE Nº 04/11 – ENVELOPE 01 - PROPOSTA”**

**“SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE/SECJS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECJ
CONVITE Nº 04/11 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Não serão admitidas nas propostas emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo ser fac-símile ou e-mail. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião da abertura do mesmo.



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



5.4. Serão **inabilitadas** ou **desclassificadas** as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as regras aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no artigo 43, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

5.5. A proposta deverá ser datilografada ou digitada em uma via, contendo a razão social da firma, endereço, telefone, carimbo ou número do CNPJ vigente, data e assinatura em todas as folhas.

5.6. A documentação e as propostas deverão ser examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e esta validade deverá constar da proposta de preços.

5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas, impostos e outras taxas que venham a incidir sobre a execução dos serviços licitados.

5.9. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

5.10. Os preços cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não-atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação da Empresa.

5.11. A empresa participante deverá apresentar:

a) Contrato Social da empresa e sua última alteração;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Dívida Ativa de **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

d) Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.

e) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade **(de até 90 dias)**;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Certidão Negativa de Débito **(CND)** fornecida pelo INSS.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

h) **ANEXOS III, IV, V E VI.**

5.12. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por empresa ou entidade pública ou privada, comprovando a qualidade dos seus serviços, sua capacidade e o cumprimento dos prazos contratuais. O atestado de capacidade técnica apresentado, **deverá ser de natureza similar ao objeto licitado.**



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



5.13. De acordo com os Decretos Estaduais 1261/03, de 14/05/2004, e 1546/03, de 04/07/2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03, aprovado pelo CONFAZ, a operação interna de venda (ou prestação de serviços) do objeto desta licitação é beneficiada pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal. Dessa forma, a proposta deverá ser isenta da alíquota de ICMS, caso a empresa participante tenha sede, distribuidora ou filial no Estado do Paraná, devendo constar na proposta que a empresa pode ser beneficiada por aqueles Decretos.

5.14 A empresa que estiver enquadrada nos descontos de ICMS conforme descrito no item 5.13, deverão trazer considerados em suas propostas o desconto concedido por consequência dos referidos decretos.

5.15. Para participantes enquadrados como microempresas como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 dezembro de 2006.

6. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

6.1. O envelope-proposta será recebido pela Comissão de Licitação no dia, hora e endereço mencionados no preâmbulo deste Edital.

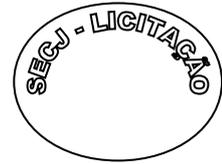
6.2. Caso o proponente não possa comparecer ao ato de entrega do invólucro e sessão de abertura, este poderá, se assim desejar, enviar um representante que deverá se identificar através de uma carta de indicação para responder e assinar as atas de reuniões de abertura em seu lugar. Nas reuniões, serão admitidos, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados de cada proponente.

6.3. Na impossibilidade de comparecimento pessoal ou envio de um representante nos termos do item 6.2. o proponente poderá encaminhar os envelopes **01 PROPOSTA E 02 DOCUMENTAÇÃO**, desde que os documentos passíveis de autenticação estejam corretos, certificando-se que este deverá chegar ao endereço de abertura constante do preâmbulo do edital, até no máximo **15 minutos antes do horário previsto para início da sessão**, sendo a responsabilidade pela certificação do recebimento de inteira responsabilidade do proponente, a licitante não se responsabiliza por atrasos no encaminhamento ou entrega dos envelopes.

6.4. O envelope-proposta será aberto na presença dos participantes, ocasião em que serão lidas as respectivas propostas, cujos originais, folha por folha, serão assinados pela Comissão.

6.5. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito, sendo que a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.6. Os representantes das firmas licitantes, presentes, assinarão os originais da proposta, em presença da Comissão.



7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente licitação utilizará como critério o de **MENOR PREÇO**, portanto no julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em conta o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, desde que a proposta atenda as exigências constantes deste Edital.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o **Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93**, a classificação será, obrigatoriamente, através de sorteio, em ato público, conforme prevê o **artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93**.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a **SECJ** são atos exclusivos da Comissão de Licitação.

7.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente impraticáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de recusa, da proponente melhor classificada, de confirmar sua proposta, caberá a comissão, adjudicar esta licitação à segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do **artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

7.6 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O comparecimento de apenas um licitante por ocasião da realização da assembleia, em hora e data marcadas, caracterizará o manifesto desinteresse das demais empresas, desde que tenham sido cumpridas as exigências da Lei, quanto à publicidade dos atos convocatórios e comprovada a retirada de pelo menos três editais, conforme declarações de recebimento firmadas, facultada a contratação do licitante presente pela análise de conveniência da administração da SECJ, respeitados os princípios da administração pública.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Às proponentes, é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos da Lei.

8.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a empresa vencedora deixar de cumprir o objeto licitado conforme estabelece o Edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada e limitada sobre o valor a ela adjudicado, podendo a SECJ tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a desclassificação da proponente adjudicada.

10.2. A SECJ, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada.

10.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Administração Pública, confere à Direção dos Centros de Socioeducação a competência para a Supervisão e o Controle dos serviços prestados de acordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, a fim de assegurar a qualidade e a conformidade na execução dos serviços contratados;

12. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

12.1. O pagamento será feito por meio das Dotação Orçamentária: **5502.08243322.308**, Rubrica orçamentária: **3390.3920** e Fonte de Recurso **109**.

12.2. A empresa emitirá Nota Fiscal/Fatura **devidamente atestada pela SECJ**, conferindo se os **SERVIÇOS foram PRESTADOS, as quantidades e dentro dos padrões solicitados**, em conformidade com o presente edital.

12.3. Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme prevê o art. 69, II – h, da lei 15.608 de 16/08/2007.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas ofertas ou vantagens não previstas no Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes.

13.2. Em hipótese alguma serão aceitas desistências após a homologação.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94.

13.4. Qualquer informação complementar sobre o presente Edital poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da SECJ, no endereço da Sede, Rua Hermes Fontes, n.º 315,



**Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ**



Batel – Curitiba/PR. Fones: (41) 3270-1084, ou pelo e-mail:cezargradela@secj.pr.gov.br.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/2006.

Curitiba, 9 de maio de 2011.

**Cesar Augusto Ramos Gradela
Presidente da Comissão de Licitação /SECJ**



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO CC 04/2011 - Processo : 10.962.034-3

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas.*

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO DO ITEM
1	12 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 7.920,00

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- Os serviços deverão ser prestados UMA VEZ POR MÊS, durante o período de 12 meses.**



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL

MODALIDADE: CONVITE N.º 04/2011

Telefone/Fax:

E-mail: _____

A TABELA A SEGUIR É EXEMPLIFICATIVA E DEVE ESTAR FORMULADA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Procedimento Licitatório.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Data: ____/____/____

Assinatura _____.

Identificação: _____.

OBS: Carimbo CNPJ.

PROPOSTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	12 meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 0,00



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite n.º 0xx/09, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pelas Leis n.º 15.340/06 e 8.666/93, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ ou
CPF sob o n.º _____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as
penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA
para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta
de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta
de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze
(14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.
(local), ____ de _____ 2011.

nome do representante legal
(mediante instrumento legal que demonstre tal condição)



ANEXO VI
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite nº xxx/2009, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lcp 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lcp 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.

Data: xxxx/xxxx/2011.

.....

Assinatura (Representante legal da empresa)



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/11 REFERENTE a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, conforme discriminado no Anexo I do Edital de CC 04/2011, **QUE FAZEM ENTRE SÍ À SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE E A EMPRESA_____.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita sob o CNPJ sob o No. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de **Prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas do CENSE Foz do Iguaçu**, tendo em vista o menor preço apresentado para a plena e completa execução do serviço, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, **artigo 27, incisos XX, XXI e XXII** e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata o objeto de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, poda de árvores, corte de grama, limpeza de pátio com remoção de entulhos e limpeza de calhas, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu**, conforme discriminado no Anexo I do Edital de CC 04/2011, **PARA REALIZAÇÃO DE 1 (UMA) EXECUÇÃO MENSAL, durante o período de 12 MESES**, que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, no CENSE Foz do Iguaçu, sito na **R. General Meira, nº 1993, bairro Shalon, Foz do Iguaçu-PR, CEP:85863-110.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelos serviços executados a SECJ pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____(), por execução mensal, totalizando o valor de R\$ _____(), para o período de 12 meses.



Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado quando da execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede desta Secretaria;
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir certificada garantindo que os serviços foram prestados a contento e deverá ser firmada pelo Diretor da Unidade;
- 3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude-SECJ, Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, CNPJ: 09.088.839/0001-06;
- 3.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções em seu preenchimento, esta será imediatamente devolvida à CONTRATADA para regularização;
- 3.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SECJ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que manifestado com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente incluídos nos preços contratados, independentemente da exercida pela SECJ.
- b) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da SECJ, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- c) as multas, indenizações ou despesas impostas à SECJ, por autoridade competente, em ocorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, ficando a SECJ autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido à CONTRATADA;
- d) os danos causados diretamente à SECJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da SECJ;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. No curso da execução dos serviços caberá à SECJ, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;



6.2. A SECJ comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

7.1. Os atos praticados pela **CONTRATADA**, contrários aos objetivos de satisfatória execução da carta contrato, sujeitam a empresa às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 e 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, cabendo sempre defesa prévia, recurso e vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO

8.1. A SECJ poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar a execução dos serviços, sem quem por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já a CONTRATADA de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Manter um empregado como responsável pelo controle e execução deste contrato, com as seguintes atribuições:

- a) centralização e controle da execução do contrato;
- b) aceitação final das Notas Fiscais/Faturas;
- c) dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA nos casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os Ônus Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais, relacionados com os funcionários da CONTRATADA, serão por esta suportados;

10.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper unilateralmente os serviços contratados, sob a alegação de inadimplemento por parte da SECJ;

10.3. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/Pr para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**Secretaria de Estado
da Criança e da Juventude – SECJ**



Curitiba, _____ de _____ de 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG: _____

2 _____ RG: _____